

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2024

PLATAFORMA O QUAL SERÁ REALIZADO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
(Portal de Compras Públicas).

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **29/11/2024 até as 9hs00.**

DATA DA SESSÃO: **Início no 29/11/2024 a partir das 9hs00 (horário de Brasília)**

Licitação ampla participação - Modo de disputa: Aberto - Critério de julgamento: Menor preço global do lote.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Sandovalina – SP ATRAVÉS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, Marcos Mendes da Silva, TORNA PÚBLICO QUE, ENCONTRA-SE ABERTA NESTA UNIDADE, LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço por Lote”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO “SANDOVALINA RODEIO SHOW 2024”, EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP, CONFORME ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06 com suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas/documentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus anexos, e deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, através do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até às 9hs00 do dia 29/11/2024, após o término do horário estabelecido não será mais aceito o envio de propostas/documentos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. Em seguida, fará no próprio sistema o credenciamento.

1.5. O Município de Sandovalina está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante / PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PCP)) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

1.6. O Edital em seu inteiro teor poderá ser obtido pelos interessados junto ao setor de Licitações, à Avenida Prefeito João Borges Frias, nº. 435, na cidade de Sandovalina, Estado de São Paulo, no horário comercial, das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 17hs00, ou pelo site www.sandovalina.sp.gov.br ou ainda poderá ser solicitado na íntegra, pelo endereço eletrônico sandovalina.licitacao@gmail.com, sem qualquer custo para o licitante, ou ainda no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2. OBJETO:

2.1. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO “SANDOVALINA RODEIO SHOW 2024”, EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP, CONFORME ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL;

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO INDICANDO O RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO; E,

ANEXO VI – MINUTA SUGESTIVA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

2.3. Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

2.4. O preço global estimado de cada item estará disponível no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.5. Nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/14 foi reservada uma cota do objeto deste pregão para participação exclusiva, para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), representados pelos itens indicados no **ANEXO I**.

2.6. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI, ou 03 (três) propostas válidas para participação na cota reservada conforme item 2.5, os Itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da lei 123/06.

2.7. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, manifestará interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PREGÃO:

3.1. O critério de julgamento deste **PREGÃO** é o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.**

3.2. DO CREDENCIAMENTO:

3.2.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone: (18) 3277-1121 / 3277-1122. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, ou e-mail: sandovalina.licitacao@gmail.com.

3.2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.2.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.2.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: 18) 3277-1121 / 3277-1122. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, ou e-mail: sandovalina.licitacao@gmail.com. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01.01. GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.23.00.00. FESTIVIDADES E HOMENAGENS

1. TESOURO

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. que **CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

5.3. A falsidade das declarações prestadas exigidas acima caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.4. É vedada a participação de interessados:

5.4.1. que estejam reunidas em consórcio¹.

5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.5. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6. FORMA DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da Sessão de Disputa de Preços, pelo www.portaldecompraspublicas.com.br, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.

(...) Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...) b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);" Acórdão 280/2010 Plenário- TCU (Voto do Ministro Relator).

6.5. Até o prazo máximo de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance, de habilitação, dos licitantes mais bem classificados.

6.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega do envelope documentação.

7. DO PREENCHIMENTO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema - utilizando sua chave de acesso e senha - concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para envio das propostas pela plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor global do item;

7.6.2. Marca, se for o caso;

7.6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.7. E-mail para fins de comunicação com o proponente;

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8.2. Todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula nº 10 do TCE-SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta dias)**.

7.8.5. Até o prazo final de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta.

7.8.6. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição e produtos, inclusive aquelas decorrentes da intensidade do uso, garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO** dela proveniente, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.8.6.1. A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

- a) que o Termo de Referência constante do Anexo I contém os dados necessários e suficientes para a plena caracterização do objeto;
- b) que tem pleno conhecimento das informações contidas neste edital e seus anexos, dos locais de execução do objeto, dos projetos e especificações técnicas;
- c) que reconhece o prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.
- d) Que nos preços estão inclusas todas as despesas, mobilizações ou locações de bens móveis e imóveis, de manutenção e operação das instalações da sede, do aterro, da disposição final dos resíduos, da mão-de-obra, do aparato envolvido, inclusive as de consumo de combustíveis, óleos lubrificante, desinfetantes, transporte, escritório, expediente, fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários, energia elétrica, telefone, abastecimento de água, encargos de leis sociais, custos de programas e atividades relativos à segurança do trabalho, seguros e quaisquer outras despesas acessórias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto,” seguindo o procedimento disciplinado no Decreto 10.024/2019, sobretudo o artigo 32 e seus parágrafos.

8.10. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **(10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no que trata o item 8.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, no que trata o item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.12 e 8.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. no país;

8.24.2. por empresas brasileiras;

8.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada do objeto, ao último lance ofertado após a negociação realizada, cujo prazo será estipulado pelo pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço de referência, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente deste órgão licitante.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência resultado da pesquisa de mercado anexada aos autos ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de **não** aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS E CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

10.1. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, deverá o Pregoeiro conduzir à formulação de diligências, na forma do inciso IV, § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/21, com objetivo de ter um razoável grau de certeza quanto à capacidade da licitante em honrar seus compromissos.

10.2. O licitante que apresentar proposta conforme subitem anterior; terá assegurado prazo de 03 dias úteis para comprovação, **de modo objetivo, dos custos em que incorrerá para executar a sua proposta, seguindo os critérios abaixo, podendo, no entanto, se assim o desejar, apresentar outras** justificativas que evidenciem de forma contundente a possibilidade de execução de sua oferta, devendo comprovar as exigências abaixo descritas:

- a) Que sua proposta de preços se mostra semelhante aos valores praticados no mercado, inclusive pelas empresas concorrentes, juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas;

- b) Apresentar contratos análogos ao licitado e as respectivas notas fiscais, que **a proponente mantenha ou mantivera recentemente com a Administração ou com a iniciativa privada**, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
- c) Comprovar a exequibilidade dos seus preços através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;
- d) **Demonstrar a existência de contrato similar de concorrente seu com** pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado.

10.3. O licitante deverá comprovar as alíneas supracitadas; devendo fornecer, concomitantemente, o **mínimo** conforme segue: **alíneas “a; b e c” ou “b. c e d”**, podendo apresentar todas do subitem 8.2 simultaneamente, se for possível e viável, conforme sua disponibilidade, contudo, será obrigatória a comprovação do mínimo exigido acima.

11. DAS DILIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DA INEXEQUIBILIDADE:

11.1. Na formulação de diligências, será verificado se o sujeito efetivamente se encontra em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias;

11.2. Para subsidiar a análise realizada e certificar a veracidade das informações, a área técnica, devidamente nomeada pela Autoridade Superior, poderá fazer **questionamentos junto à proponente** para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade; e

11.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta de Apenados junto ao endereço eletrônico do TCE-SP — Tribunal de Contas do Estado de São Paulo²;

12.1.2. Consulta nos bancos de dados que registram sanções relacionadas ao impedimento de participação de empresas em licitações através da ferramenta disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União que permite a consulta consolidada das seguintes certidões: Licitantes Inidôneos (TCU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência³, a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

² <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

³ <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.6. Após análise das propostas e documentações, e antes da declaração do vencedor, caso a Pregoeira verificar que o licitante ostenta algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.12. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.13. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica, se for o caso.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

13.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.3. A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a seguridade social deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

13.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.4. A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

13.2.4.1. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

13.2.5. A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

13.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela respectiva Prefeitura da sede da licitante;

13.2.7. Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

13.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

13.2.10. Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

13.2.10.1. CNDT — Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.4.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

13.4.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade dela.

13.4.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.4.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

13.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. Nos termos dos art. 67 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e do §3º do art. 88, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita à:

13.6.1.1. **Prova de registro** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho

de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU) indicado pela proponente na alínea “a” ou, conforme o caso, Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT/CRTs pela Lei nº 13.639/20218 e Resolução nº 255/2024 com suas posteriores alterações.

13.6.2. O profissional indicado deverá participar e responsabilizar-se pelo objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional detentor do registro equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, assim como a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; e,

13.6.3. A comprovação de vínculo com a proponente do profissional técnico exigido na alínea acima deve ser feita através de ficha de registro de funcionário ou contrato social ou contrato de prestação de serviços.

13.6.4. Além das qualificações aqui descritas, prevalecerão ainda, àquelas descritas no anexo I deste Edital.

13.7. DA VISITA TÉCNICA E SEU ATESTADO.

13.7.1. A visita técnica é facultativa, no entanto, se os interessados desejarem fazer, deverão previamente fazer agendamento, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Sandovalina - SP, das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 17hs00, até anterior a abertura do certame, em horário de expediente normal, através dos endereços: sandovalina.licitacao@gmail.com ou sandovalina.engenharia@hotmail.com.

13.8. Documentação Complementar

13.8.1. **Minuta de Credenciamento, Declaração de Caráter Geral e Declaração Indicando o Responsável pela assinatura do contrato**, conforme **ANEXOS II, III E IV**, respectivamente.

13.8.2. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e deverão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu art. 43, juntamente com a documentação fiscal, deverá apresentar:

- a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. ou ainda, comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.
- b1) a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

Nota: as ME's/EPP's, deverão apresentar todos os documentos fiscais, ainda que conste alguma restrição.

13.8.4. Caberá ao Pregoeiro verificar a validade e o alcance dos documentos que REGISTRO CADASTRAL na hipótese do Art. 78, inciso V, da Lei 14.133/21, para fins de substituição, **no todo ou em parte** os exigidos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentando a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

14.2. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

14.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento, se for o caso):

14.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

14.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

14.3.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de **CNPJ da matriz e da filial**, simultaneamente⁴;

14.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.3.5. Somente será possível participarem do presente certame, se Matriz e/ou Filiais estiverem em dia com o fisco.

14.3.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado;

14.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

⁴ Tanto matriz quanto a filial podem participar de licitação, e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica, observando, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação, isso porque, matriz e filial são a mesma pessoa jurídica, mas para fins tributários. Conforme Decisão da 1ª Turma do STJ - AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.286.122 - DF (2018/0099913-7). JULGADO: 27/08/2019.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência e demais especificidades, vinculam a Contratada.

15.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável; se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.2. Após a análise das amostras (se houver) e constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, regularização fiscal, trabalhista e econômica da licitante qualificada, será concedido o prazo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **expressamente de forma motivada**, isto

é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a **existência de motivação da intenção de recorrer**, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação **expressamente de forma motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.6. O acompanhamento dos resultados, recursos, atos pertinentes a este edital, poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão, bem como no site do município: <http://www.sandovalina.sp.gov.br>.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS:

18.1. Em havendo prorrogação do Contrato, este poderá reajustado, após 12 (doze) meses, com base no IPCA/FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Getúlio Vargas), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

18.2. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do CONTRATO, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de alteração dos preços de mercado

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail sandovalina.licitacao@gmail.com.

17.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital do pregão, por meio eletrônico, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

17.4.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

17.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, ou após o julgamento do recurso, **caberá a autoridade competente**, se for o caso, ADJUDICAR o objeto ao vencedor.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.4. O acolhimento do recurso importará, apenas, a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Compete à **autoridade competente** HOMOLOGAR o **PREGÃO**.

18.5.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração.

18.5.3. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele prevista.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. O CONTRATO

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Instrumento Contratual ou instrumento equivalente**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro do item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A vigência mínima do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na conformidade do parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a assinatura do Contrato, a autoridade superior convocará a empresa, para a assinatura do Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida;

22.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nesta mesma Lei.

22.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.8. O prazo de vigência da contratação será a final do exercício financeiro vigente, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

23.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO VIII), ou contrato que dela provir, com eficácia e vigência constante do mesmo, cujo inteiro teor será divulgado no sítio oficial www.sandovalina.sp.gov.br nos termos do parágrafo único artigo 176, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.2. Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificado por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional. A assinatura poderá ser realizada eletronicamente.

23.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DO PAGAMENTO:

24.1. O pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e nas demais normas estabelecidas editalícias.

24.1.1. Para as empresas do município, a N.F. deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Sandovalina e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail ao Setor solicitante.

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

24.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do **LICITANTE**.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

25.1. O objeto do desta licitação será recebido em perfeitas condições e de acordo com as cláusulas do ajuste, nos exatos termos da contratação levada à feito e devidamente atestada pela secretaria demandante.

25.2. O recebimento definitivo ou mesmo quando concluída toda a execução contratual, não exclui a responsabilidade do contratado nos termos das prescrições legais, podendo levar a extinção contratual o inadimplemento fundado no art. 137 e demais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das demais hipóteses e sanções previstas neste Edital e no Contrato celebrado.

26. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

26.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de no máximo até o **3º (terceiro) dia anterior ao início do evento**, em conformidade ao Termo de Referência – Anexo I.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL:

27.1. Apesar de não serem exigidas as garantias referidas nos artigos 57 e 96 da Lei Federal nº 14.133/21, contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, trocar, refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que prejudiquem a perfeita execução deste.

27.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter a segurança de todos os usuários e participantes dos eventos, com relação aos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

27.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas de cada evento;

27.1.3. Os materiais que apresentarem vício ou defeito, imperfeições, desgastes durante a realização dos eventos e no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso;

27.1.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia, contados a partir da data do recebimento da notificação do Setor Responsável;

27.1.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, não será prorrogado;

27.1.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos, objeto desta licitação, assim como todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, será de responsabilidade da Contratada; e,

27.1.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E APLICADAS NO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE LICITANTES E CONTRATADO.

28.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

28.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto;

28.1.3. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.4. dar causa à inexecução total do objeto;

28.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.7. não der cumprimento ao objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de ajuste, ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste termo.

28.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.3.1. advertência;

28.3.2. multa;

28.3.3. impedimento de licitar e contratar e;

28.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

28.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4.6. a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

28.5. A aplicação das sanções previstas neste termo, observará os seguintes parâmetros:

28.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documentofiscal.

28.5.2. Para o cômputo da multa de mora, será considerado o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação, considerando a data de envio da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

28.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outrossanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.7. A multa compensatória será calculada em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da adjudicação ou autorização de fornecimento ou contrato, conforme o caso, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste termo.

28.6. Na aplicação da multa compensatória serão consideradas as circunstâncias neste termo e observar-se-á os seguintes percentuais:

28.6.1. De 0,5 (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação, em caso de retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;
- c) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) tumultuar a sessão pública da licitação;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios

28.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do ajuste quando não celebrada ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

28.6.3. De 10% (dez por cento) a 15% (vinte por cento) do valor do ajuste quando, após a assinatura, der causa a inexecução parcial, destacadamente por:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

- e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto;
- f) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- g) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade vencedoras ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.
- j) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido neste termo de referência, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

28.6.4. De 20 (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou do valor estimado para a licitação, a depender do caso, quando o infrator:

- a) der causa a inexecução total do termo de ajuste;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.8. A multa será recolhida conforme percentuais e condições estabelecidas na legislação vigente, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

28.9. O valor da multa aplicada, inclusive multa de mora, será:

28.9.1. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

28.9.2. descontado do valor da garantia prestada;

28.9.3. inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

28.9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste termo, bem como pelas infrações administrativas previstas neste termo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.9.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28.9.9. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e obedecerá às disposições dos arts. 155 e ss. da Lei nº 14.133/21.

28.9.10. O licitante e o contratado sujeitar-se-ão ainda as penalidades previstas no Capítulo II-B Dos Crimes Em Licitações e Contratos Administrativos, do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

29. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

29.1. Além das responsabilidades constantes no Termo de Referência, (Anexo I), a Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

29.2. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

29.3. Todo objeto mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

29.4. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução do objeto, inclusive licença/autorizações que incidirem sobre a execução dele.

30. CORREÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA:

30.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

30.2. As contribuições devidas à Seguridade Social.

30.3. Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias, inclusive transporte e destinação final do lixo domiciliar, com os custos diretos e indiretos, inclusive do licenciamento ambiental.

30.4. A CONTRATADA obrigará-se a troca total ou parcial do objeto com defeito ou não aceito pela Administração.

30.5. É de responsabilidade da contratada, a integralidade do objeto até sua entrega em local onde serão executados os serviços ou indicados pelo requisitante.

30.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu estoque ou transporte.

30.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, da Lei 14.133/21).

30.8. É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

30.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

30.10. A Vencedora deverá garantir a execução do objeto em sua integridade, estabelecido neste termo, assumindo todo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Sandovalina ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento.

30.11. A Prefeitura Municipal de Sandovalina não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução termo de ajuste que dela decorrerem, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Vencedora.

30.12. A Prefeitura Municipal de Sandovalina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.13. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento eem razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Vencedora ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021.

30.14. Durante a vigência do termo de ajuste, é vedado a Vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentedo órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

31. DAS ALTERAÇÕES:

31.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos no art. 104 da Lei Federal de Licitações Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

31.2. Unilateralmente pela Administração:

31.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

31.4. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

31.5. Por acordo entre as partes:

31.6. Quando conveniente à substituição da garantia de execução.

31.7. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação do serviço.

31.9. Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária ou extracontratual.

31.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

31.11. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

32. DA RESCISÃO:

32.1. O termo de ajuste ATA/CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados neste contrato e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as formalidades e consequências jurídicas próprias, e ainda em caso de:

- a) inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;
- b) inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital;
- c) não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- d) má execução do objeto contratado.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

33.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

33.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

33.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante das obrigações, independentemente de transcrição.

33.10. As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer ao Pregoeiro todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (através da desclassificação ou inabilitação) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

33.11. O Pregoeiro sem prejuízo do item anterior, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase do Pregão.

33.12. Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

33.13. Será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, desde que não comprometa a segurança e vantajosidade da contratação, mediante pedido e autorização específica, mediante as exigências estabelecidas.

33.14. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação aplicável.

33.15. Será competente o foro da Comarca de Pirapozinho – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Município de Sandovalina, em 14 de novembro de 2024.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO “SANDOVALINA RODEIO SHOW 2024”, EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP.

2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

2.1. Contratação de empresa para locação de estruturas e todo o necessário, (Camarotes, fechamento, som e iluminação, Painéis de Led, Filmagens, banheiros químicos, Projeto Técnico, Show Pirotécnico, Juízes, Locutores, Laçadores, Salva vidas, Boiadas de Touros para Rodeio, Serviços de Ambulância, Eletricista) para realização da festa do peão de boiadeiro “Sandovalina Rodeio Show”, conforme descrição abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço
1.	1	Und	<p>LOCAÇÃO DE CAMAROTES e ÁREA VIP</p> <p>CAMAROTES: 80 Camarotes, com 04 andares de altura, montados com estrutura modular tubular medindo 3,30 m de largura por 2,30 m de comprimento cada camarote, incluindo corredor medindo 1,20 de largura, com pisos em madeira, devidamente fixados e sustentados nas estruturas metálicas com primeiro patamar numa altura mínima de 1,50 m de altura do solo. Os camarotes são divididos através de gradil metálicos na altura de 1,10 m, e para a segurança dos usuários todo o perímetro traseiro e lateral contém guarda corpo na altura de 1,80 m. Em todo o perímetro da frente e lateral contém guardacorpo na altura de 1,10 m. Todo o acesso interno ou externo possui degraus e patamares nas dimensões de acordo com as normas técnicas visando dar conforto e segurança aos usuários. Toda a área dos camarotes contém coberturas em estrutura metálica e lona com devida documentação para aprovação;</p> <p>ÁREA VIP: Estrutura de piso para montagem de área vip no tamanho de 15 x 40 m, montada acoplada nas “costas” do camarote com piso na mesma altura do primeiro lance do camarote, guarda corpo de todos os lados, piso em madeira coberto com tenta tipo chapéu de bruxa com pé direito de 6 metros de altura;</p> <p>HALL DE ENTRADA: Estrutura de piso para montagem de Hall de Entrada no tamanho de 10 x 10 m, montada acoplada ao lado do camarote com piso na mesma altura do primeiro lance do camarote, guarda corpo de todos os lados, piso em madeira, coberto com tenta tipo chapéu de bruxa com pé direito de 6 metros de altura, escada de acesso do chão ao piso;</p> <p>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: Todas as despesas de hospedagem e alimentação da equipe de trabalho ficarão com responsabilidade da empresa que fará a locação das estruturas de camarote, área vip e rampa de acesso;</p> <p>PLANTA BAIXA DO PROJETO:</p>

		
2.	1	<p>SOM e ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E SOM PARA RODEIO</p> <p>a. SOM PARA RODEIO E SOM PARA SHOWS</p> <p>40 Caixas linearray com as especificações mínimas PA alt-fill e dellay Sensibilidade (Total) Peak: 145 dB Sensibilidade média: 105,7 dB 1W/1m Potência Total (AES): 1320W Resposta de Frequência: 80Hz - 20KHz Componentes: 2 x 10 + 2 x Drive de Polyimide Impedância: MF 8 Ohms / HF 16 Ohms Dimensões: A314x L840x P407mm Peso: 42Kg</p> <p>32 Caixas de sub graves com as especificações mínimas Sensibilidade Peak (calc.): 146 dB Sensibilidade média: 106 dB 1W/1m Potência (AES): 2400W Resposta: 30Hz - 2KHz Alto Falante: 2x18" Impedância: 4 Ohms Peso: 69,3 Kg Dimensões: A995 x L610 x P660mm</p> <p>12 retornos para palco com as especificações mínimas Potência: 460W Rms Resposta: 58 Hz - 20K Hz Peso: 17,9 Kg Componentes: 1x12 + 1xDrive</p> <p>08 amplificadores para drive com as especificação mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Drives Amplificador 2000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 1500 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 1000 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 960 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada</p>

		<p>Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 5,5 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 7 Kg</p> <p>08 amplificadores para médios com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Especificações Técnicas Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 4000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 2400 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 1440 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada</p> <p>Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 40 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 10 Kg</p> <p>08 amplificadores para graves com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Especificações Técnicas Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 6000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 3400 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 2440 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada</p> <p>Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 40 A</p>
--	--	--

		<p>Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 10 Kg</p> <p>08 amplificadores para retornos com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Audio de Médio e Grande Amplificador 4000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 2000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 1200 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 720 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 21,8 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 9 Kg</p> <p>04 processador digitais para palco ,para P.A com as especificações mínimas Entradas analógicas: Número de entradas: (2) Entradas de linha. (1) Entrada de microfone RTA. Conectores: (2) Entradas de linha XLR fêmea, entrada de microfone XLR RTA Tipo: Balanceado eletronicamente/Filtrado RF Impedância: > 40 k O Nível máximo de linha de entrada: +30 dBu com pontes de entrada em posição +30 (+22 dBu a partir de fábrica) CMRR: > 45 dB Tensão fantasma do microfone RTA: +15 VDC RTA Mic EIN: <-110 dBu, 22 Hz -22 kHz, 150 ohm. Saídas analógicas: Número de saídas: (6) Saídas de linha. Conectores: XLR macho Tipo: Balanceado eletronicamente, filtrado RF Impedância: 120 ohms Nível máximo de saída: +22 dBu Atraso de alinhamento: Total de 2,7 segundos disponível para alocação entre todos os módulos de atraso (1,3 segundos de tempo de atraso máximo). Desempenho A/D: Tipo: Sistema de conversão dbx do tipo IV Faixa dinâmica: >107 dB sem peso, >110 dB A-com peso Faixa dinâmica do tipo IV: 123 dB com material temporário, peso A, 22 kHz BW 121 dB com material temporário, sem peso, 22 kHz BW 115 dB normal com material de programa, peso A, 22 kHz BW Taxa de amostragem: 48 kHz Desempenho D/A: Faixa dinâmica: 112 dB peso A, 110 dB sem peso Desempenho do sistema: Faixa dinâmica: 110 dB sem peso, >107 dB com peso, THD+N: 0,002% normal em ganho de entrada de +4 dBu, 1 kHz, 0 dB Resposta de freqüência: 20 Hz – 20 kHz, +/- 0,5 dB Linha cruzada entre os canais: >110 dB, 120 dB normal Entrada para saída de linha cruzada: >100 dB Fonte de alimentação: Tensão de operação: Modelo doméstico: 100 a 120 VAC 50/60 Hz - Modelo EU: 220 a 240 VAC 50/60 Hz, Exigências de alimentação: 25 Watts . Dados físicos: Peso: 5,5 lbs. (2,5 kg) Peso de transporte 7 lbs. (3,18 kg) Dimensões 02 equalizadores com 31 bandas analógicos de qualidade . 04 mesa de som digital com 48 canais e 24 auxiliares , gates ,compresores ,efeitos e equalizadores .(Opções de mesa: no mínimo 01 mesa PM5DRH, 01 MIX RACK com 3 DSP, 01 Yamaha Is9 expandida , e 01 MIDAS PRO 2. 02 multicabo com no mínimo 56 vias ,70metros de comprimento ,comespliter de 10 metros em perfeito estado de funcionamento. 60 pedestais grandes para microfones 65 microfones variados para microfonação de banda . 02 mesa de iluminação DMX MA Wing com comand fader com 02 telas touch</p>
--	--	--

		<p>30 praticáveis estrutura em alumínio 2x1 e opção de ajuste de altura ate 20 cm a 1 metro. 04 caixas 2 vias com no mínimo 01 drive e 2 falantes de 15 polegadas potencia total 1500 wtsrms para side. 06 microfones sem fio UHF longo alcance com antenas 2 antenas .. 240 metros de estrutura treliça Q-30 em alumínio linha pesada para elevação do sistema de sonorização, PA e Outfill. 160 metros de estruturas Q-50. 14 bases em alumínio linha pesada Q-30. 10 sleve em alumínio linha pesada Q-30. 18 talhas de carga com corrente de 6 metros e capacidade de 1 tonelada cada . 03 manPower com capacidade mínima de 600 amperes por fase ,com 48 tomadas em 220 volts , 48 tomadas em 110 volts e 10 tomadas 2P mais t com capacidade de 16 amperes cada. Todo o cabeamento necessário para ligação e funcionamentos do sistema de áudio 02 técnicos de áudio responsável para a operação do sistema 03 auxiliares técnicos de áudio 02 notebooks para execução de músicas e demais necessidades.</p> <p>b. ILUMINAÇÃO PARA SHOWS 12 canhões em alumínio lâmpada par 64; 38 moves bem 15r DMX; 60 canhões de LED 5 wts RGBWA; 16 strobo LED com no mínimo 3000wts; 24 ribaltas P-5 02maquinas haze 03 canhão seguidor com lâmpada 17 R; 12 mini-brut com 4 lâmpadas cada; 02 ManPower para luz com 96 tomadas em 220V e 48 canais Dimmer DMX; 26 Move WASH LED 350 Watts com Zoom; 16 COB LED com Bandô branco quente, branco frio, com no mínimo 200 Watts; 18 Elipsoidal com facas e íris com no mínimo 650 Watts; 04 maquina de fumaça DMX 2000 Watts; 04 ventiladores para dispersão de fumaça cênica; 60 metros de passa-cabo com no mínimo 4 canaletas de 40x40 mm; Todo cabeamento necessário para funcionamento do sistema de iluminação. 01 técnico de iluminação 02 auxiliares técnicos de iluminação</p> <p>SISTEMA DE BACKLINE 01 bateria completa Tama, DW, gretch ou yamaha 3 tons, 4 estantes de pratos, bumbo, 2 surdos e ferragem completa; 02 amplificadores Fender Twin; 02 amplificadores Marshall JCM-900 com 02 caixas; 01 amplificador GK-800 com uma caixa com 04 alto falantes 10" e uma caixa com alto falante de 15"; 01 amplificador Hartek com uma caixa com 04 alto falantes 10" e uma caixa com alto falante de 15"; 01 amplificador Jazz Chorus 120, Japonês; Sistema com 16 vias de fones com cabos para monitoração de bandas; 08 sistemas de monitor in ear sem fio com combianer e antenas (no mínimo sennheiser G-4, Shure PSM 1000)</p> <p>BOX TRUSS 180 metros de torres Box alumínio Q30 06 cubos alumínio Q-30. 09 slaves Q-30 com opção de Q50. 09 bases alumínio Q-30 09 Paus de carga alumínio Q-30 130 metros de torres Box alumínio Q-50. 14 talhas de carga 08 metros 02 toneladas . Com Art por conta do contratante.</p> <p>PAINEL DE LED. 01 painel de led 10x3 metros resolução mínima P-3 outdoor. 02 processadoras 4 k</p>
--	--	---

			<p>01 operador Todo cabeamento necessário.</p> <p>CARREGADORES. 10 carregadores para carga e descarga para 4 dias a disposição.</p> <p>RIDER TÉCNICO ARTISTAS: Independente do descritivo acima, deverá atender ao Rider dos artistas ÍCARO E GILMAR; RICK E RENNER; CÉSAR E PAULINHO; MATHEUS E KAUAN.</p>
3.	1	Und	<p>LOCAÇÃO DE ARENAS, BRETES E CURRAIS.</p> <p>Montagem de estrutura metálica de arena com no mínimo 40 x 60 metros de comprimento, sendo montada com painéis confeccionados com tubulação metálica 1/2 pol., no tamanho de 2 x 3 metros. A arena deverá ter também no mínimo 8 painéis de 2,10 x 3 metros para aberturas de saídas de emergência; estrutura de escoramento para todas os painéis da arena com sistema tipo mão francesa fixados no solo com pontas metálicas; 12 bretes de solta confeccionados com tubulação metálica de no mínimo 2 1/2 pol., onde todos os portões deverao ter trincos funcionando para solta de montarias, 06 bretes de espera; montagem de no minimo 10 currais de 2,2 x 4,4 metros e 10 currais de 4,4 x 4,4 metros para acomodação confortável dos touros de rodeio. Em todos os currais deverão ter portões para manejo dos animais; montagem de embarcadouro com comprimento mínimo de 2,5 metros de comprimento e rampa para desembarque dos animais com no minimo 1,2 metros de altura do solo; plataforma montada atrás dos bretes (1 plataforma para cada brete de solta), para apoio dos sedenheiros e também dos competidores (em caso de rodeio).</p>
4.	1	Und	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA RODEIO CONTROLE / DIMMER 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Avolites Pearl 2010 48 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexador , proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic, HPL 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase; 01 Main Power de no mínimo 500 Ampères; 01 Cabo de AC de 90mm com no mínimo 50 metros de comprimento Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios para atender ao sistema.</p> <p>REFLETORES/EFEITOS/TRELIÇAS 01 Mesa de controle digital Avolites Pearl 2010 16 Moving head beam 200 Lâmpadas Philips 5 R 02 Canhões Seguidores HMI 1200 16 Refletores de 9.000 watts DE LED'S 16 Torres de treliças de alumínio P30 de 6 metros.</p> <p>ACESSÓRIOS Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distância envolvidas, garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados, sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos. sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas, módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.</p>
5.	1	Und	<p>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES DO EVENTO A Contratada deverá realizar todas as instalações elétricas do evento, sendo: refletores, tomadas, lâmpadas, extensões, entre outras. Todo o material necessário para as instalações será responsabilidade da Contratada, que poderá ser retirado ao final da festa. A Contratada deverá deixar no mínimo um profissional habilitado de plantão durante o evento, devendo este, ficar a disposição para emergencias, alterações ou novas instalações que se fizerem necessário. contratada deverá se disponibilizar a instalar pontos com energia no perímetro do recinto que se fizerem necessário para a boa realização do evento. A contratada deve disponibilizar material de boa qualidade e mão de obra qualificada, conforme a legislação normativa.</p>
6.	1	Und	<p>PAINÉIS DE LED'S</p> <p>141 metros quadrados totalizando 282 placas de painel p3 utdoor sl-pro black; 1 processadora de video vx1000; processadora de video 4k ; computador para gerenciamento sistema intel core i9 11ª geração -2 GTX 3070 12GB – 36 GB RAM – Pacote de gerenciamento completo. Sistema de comunicação em rede com palco e gerenciamento de midia com 16 canais;</p>

			<p>Sistema main powe para gerenciamento de energia; controle DMX para iluminação ; BUFFER Splinter distribuidor de sinal mp1 8 saidas e 1 entrada DMX ; Moving beam S-295-14R 18CH 295W; Par led RGBWA UV de alumínio profissional outdoor ; Console de iluminação MA2 duas telas formato 3D though screen; Mult cabos wxtensores de sinal; Sistema pro power para gerenciuamento de energia.</p> <p>Equipe tecnica: 2 iluminador e tecnico em iluminação, 1 operador de painel de led tecnico.</p> <p>Equipe montagem: 4 montadores tecnicos</p> <p>Comunicação visual : idealização e acompanhamento do projeto estrutural e cencio do palco, criação de ARTLOOPS e cenas para o painel de led, mapeamento, edição e finalização das propagandas do evento para transmissãõ no painel de led, operação interativa criações e operações interativas audio visuais com o evento.</p>
7.	1	Und	<p>EQUIPE DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO</p> <p>Estrutura e profissionais preparados exclusivamente para transmissões doseguimento rodeio.</p> <p>Sistema, operações e informações fundamentais para o acompanhamento de um esporte de auto nível.</p> <p>Equipe de profissionais composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> -3 Cinegrafistas -2 Produtores Gerais -1 Videomaker -1 Diretor de Imagem -1 Operador Rodeio Digital -1 Fotógrafo <p>Estrutura móvel moderna, com equipamentos de alta qualidade, possibilitando a transmissão independente da imagem local e transmissão AO VIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"> -1 contêiner móvel; -2 mesas de corte digitais, totalizando 12 entradas; -2 mesas de áudios profissionais; -4 Notebooks de alto desempenho -4 Câmeras/Filmadoras de alta definição <p>Central, lateral, brete, fixa geral, studio, móvel</p> <p>1 drones homologados ANATEL</p> <ul style="list-style-type: none"> -Sistema de Replay com dois ângulos de imagem -300m de Fibra Óptica -500 metros de cabos de áudio -300m de cabos SDI <p>Sistemas digitais:</p> <p>Sistema de Rodeio Digital, com estatísticas e informações exclusivas;</p> <p>Comunicação da central diretamente com os juízes;</p> <p>Exclusivo sistema de VAR (árbitro assistente de vídeo), possibilitando arevisão por duas câmeras com auxílio de um cronômetro em câmera lenta;</p> <p>Postagens de fotos do evento e montarias em tempo real;</p> <p>Captação de imagens aéreas</p> <p>Produções Audiovisuais:</p> <p>Vídeo de Lançamento com a programação completa do evento</p> <p>Cobertura Diária com as melhores montarias e finais completas</p> <p>Vídeo de encerramento com as melhores imagens e os momentos que marcaram o evento</p> <p>Arquivamento de todo o material de imagem, em alta definição, para a divulgação do evento do ano seguinte. Transmissão em tempo real via internet (YOUTUBE), reservado os direitos de transmissão instantânea nas redes sociais no canal do YOUTUBE do Circuito de Rodeio contratado.</p>
8.	1	Und	<p>PIRAMIDES PARA COBERTURA ARQUIBANCADA DE ALVENARIA - Locação de pirâmides/tendas para cobertura da arquibancada de alvenaria, sendo, 12 peças no tamanho de 10x10 m, com pés de 8,0 m de altura, cobertas com lona estilo chapéu de bruxa e devida documentação para aprovação conforme especificações de segurança exigidas pelos órgãos competentes, apresentação de A.R.T., com montagem com 02 (dois) dias de antecedência.</p>
9.	1	Und	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - CONTAINER luxo banheiro coletivo, 2,47m de altura, 2,43m de largura, 6,0m de comprimento, equipado com lavabo com 3 pias, saboneteira, papelreira, 8 cabines com sanitários, sistema central de ar condicionado, exaustor individual em cada cabine, água e energia instaladas.</p>

10.	1	Und	<p>EQUIPE DE CARREGADORES EQUIPE DE LIMPEZA - 30 (trinta) entre carregadores e equipe de limpeza, no mínimo para descarregar e carregar equipamentos da produção dos shows e som no período 12/12/2024 a 15/12/2024. Os carregadores deverão estar no local do evento, conforme orientação da contratante. A alimentação, hospedagem e água para os carregadores serão de responsabilidade da contratada.</p>
11.	1	Und	<p>DECORAÇÃO PARA CAMAROTES - Envelopamento completo para os 80 (oitenta) camarotes, devendo conter cada camarote no mínimo 1 (um) bistrô, 4 (quatro) banquetas, todos envelopados em sua totalidade com tecidos antichamas, com cores aprovadas pela contratante, em ótimo estado e limpeza e conservação. A decoração tensionada com tecido antichamas nas costas do camarote, com cores definidas e aprovada pela contratante. Segundo exempl abaixo:</p>  <p>Decoração no hall de entrada longe do camarote, com móveis rústicos e elementos decorativos, tais como objetivos rústicos, todos em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação. O local também deve estar totalmente envelopado, e com o teto rebaixado com tecidos e seguindo a mesma linha de acabamentos dos camarotes. Instalação de mobiliário em Madeira para o BAR mais sofás e poutronas.</p> <p>Decoração da ÁREA VIP contendo envelopamento em todo espaço (60x10 metros) tetos rebaixados em tecido, instalação de 20 bistrôs.</p> <p>REVESTIMENTOS, MOBILIÁRIA E CARPETE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revestimento dos camarotes, sendo 80 baias em 4 pisos, feito parapeitos, laterais, costas e divisórias no total de 1738 m2 de tecido helanca; - Revestimento da boate de 16x40, feito teto e laterais no total de 880 m2 de tecido helanca; - Revestimento da entrada do evento aproximadamente 10*20 no total de 200 m2 de tecido helanca; - Revestimento do hall de entrada dos camarotes 10x10 no total de 100 m2 de tecido helanca; - Revestimento de 2 laterais de palco de aproximadamente 10x12 cada; <p>Mobiliários:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 100 Bistrôs de madeira de tampo redondo; - 320 Banquetas de madeira com encosto; - 06 Jogos De Banco de madeira de demolição; - 10 Cachepôs Com Planta; - 04 Sofás de captone preto; - 04 Aparador de 1,20 de madeira de demolição; - 2 Lustres de 08 lampadas <p>Carpetes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 800 m2 de carpete para os camarotes.
12.	1	Und	<p>SERVIÇOS DE CAMARIM - Decoração dos camarins do palco de shows com geladeiras ou frigobares, espelhos grandes, mesas, cadeiras, sofás, aparadouros, entre outros móveis, tapete e piso carpetado; Serviço de buffet para atender o Rider de camarim de todos os artistas que se apresentarão nos shows musicais que acontecerão nos dias 12, 13, 14 e 15/12/2024.</p> <p>RIDER TÉCNICO ARTISTAS: Independente do descritivo acima, deverá atender ao Rider de Camarim dos artistas ÍCARO E GILMAR; RICK E RENNER; CÉSAR E PAULINHO; MATHEUS E KAUAN.</p>

13.	1	Und	<p>PROJETO TÉCNICO - Elaboração de Projeto Técnico de Segurança e Risco para apresentação ao corpo de bombeiros de acordo com o decreto estadual 63.911/2018 e instruções técnicas, cadastro no sistema via fácil, acompanhamento do processo até a aprovação do projeto, solicitação de vistoria e acompanhamento da mesma até a emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).</p> <p>Elaboração dos documentos para solicitação de vistoria da Polícia Militar, Conselho Tutelar, e Vara da Infância e Juventude, bem como protocolo nos referidos órgãos.</p> <p>Instalação dos itens de segurança contra incêndio e pânico de acordo com o projeto técnico aprovado: extintores de incêndio de água pressurizada e pó químico seco, com capacidade extintora de 2A e 20BC respectivamente, os quais deverão ser instalados nos pontos de acordo com a legenda apresentada na planta das medidas de segurança.</p> <p>Sinalização de emergência (equipamentos de segurança, rotas de fuga, saídas de emergência, advertência) iluminação de emergência (instalação de chicote em cabo pp 2x1mm, com lâmpadas de acendimento rápido com soquetes de 10 em 10 metros no mínimo), na praça de alimentação, boate, camarotes e arquibancadas.</p> <p>Instalação de sensores infra-vermelho para contagem de público na entrada principal do recinto e camarote, com painel para visualização da contagem, de acordo com a Instrução Técnica 12/2019. A empresa contratada deverá possuir o CNAE referente a atividade na qual irá atuar.</p>
14.	1	Und	<p>SHOW PIROTÉCNICO – Todos os dias, Entrada para peão com corredor de fogo no chão</p> <p>04 Destaques para competidor Abertura da contagem regressiva com escrita.</p> <p>4 Leques de 60 tubos crosste azul, vermelho e verde</p> <p>32 Cake com 8 tubos rabo de pavão com vaso misto</p> <p>16 Cake com 16 tubos crossete com vaso misto</p> <p>4 Leques com 60 tubos eletric shine com vaso</p> <p>4 Leques com 10 tubos vaso de crackerling dourado</p> <p>4 Leques com 10 tubos coroa de prata giratória com vaso azul</p> <p>24 Gerbs prateado de 7 segundos indoor</p> <p>60 Litros de gasolina (letras na Arena)</p> <p>8 Leques de 10 tubos crackerling com vaso vermelho (locutor)</p> <p>4 Leques de 60 tubos crackerling dourado (locutor)</p> <p>1 Leque de 120 tubos Red Fire</p> <p>1 Leque de 120 tubos formato em Z crossete azul</p> <p>4 Tubos de gliter metalizado</p> <p>10 Tubos de serpentina azul</p> <p>10 Tubos de serpentina multi cores</p> <p>200 Foguetes vaso dourado com vermelho (sequencial)</p> <p>2 Leques de 120 tubos dourado com azul (box trass)</p> <p>2 Leque de 120 tubos crossete azul (box trass)</p> <p>2 Leque de 120 tubos crossete vermelho com giro prata (box trass)</p> <p>2 Leque de 120 tubos crossete verde (box trass)</p> <p>2 Leque de 120 tubos crosste crackerling dourado (bos trass)</p> <p>2 Leque de 120 tubos rabo de pavão miscelânea de cores (box trass)</p> <p>2 Leque de 120 tubos formato em Z verde, vermelho, prata e dourado</p> <p>Apresentação de 2 PIROS MUSICAIS com no minimo 3 minutos de duração, em data a ser escolhida pela Comissão Organizadora. Apresentação para encerramento do evento.</p>
15.	1	Und	<p>LOCUTORES - 02 (dois) profissionais renomados responsáveis pela narração do rodeio. Referencia: Almir Cambra, Umberto Junior, Claudinei Mathias, Henrique Soares, Adriano Duarte, Cuiabano Lima, Adriano do Vale.</p>
16.	1	Und	<p>ANIMADOR DE ARENA – 1 (um) profissional preparado que será responsável pela distração do público entre o intervalo das montarias. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)</p>
17.	1	Und	<p>LOCUTOR COMERCIAL – 01 (um) profissional capacitado e preparado que será responsável pela divulgação dos investidores e patrocinadores do rodeio. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)</p>
18.	1	Und	<p>EMPRESA PARA REALIZAÇÃO EVENTO CONCENTRAÇÃO ANIMAL – Empresa Credenciada a CDA – Coordenadoria de Defesa Agropecuária para realização de evento de concentração animal, e 01 (um) médico veterinário, que será responsável pela recepção dos animais que participarão do rodeio, bem como do bem estar, conforme legislação vigente, responsável pela emissão das GTA's (Guia de Transito Animal). Todas as despesas com guias GTA – (GUIA DE TRANSITO ANIMAL) (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)</p>
19.	1	Und	<p>TOUROS DE RODEIO – 75 (setenta e cinco) touros para montaria de rodeio profissional, divididos em 05 boiadas diferentes, onde serão realizadas 35 (trinta e cinco) montarias no dia</p>

			12, 30 (trinta) montarias no dia 13, 25 (vinte cinco) montarias, no dia 14 e no último dia, 15/12/2024, 15 montarias na semifinal e 10 montarias na final da competição. O transporte dos animais ficará sob a responsabilidade de seus proprietários, onde os touros deverão entrar e sair do recinto embarcados em caminhões apropriados. Os tropeiros deverão estar no recinto com seus animais no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento, devendo estar a par da programação antecedência. Referência: Tercio Miranda, Big Boi, Califórnia, Paulo Emílio, Marcondes Maia, NA Bulls, Netinho de Taquaritinga, Two Hoping Bucking Bulls, Serginho de Mogi.
20.	1	Und	SEGURO DE VIDA - Promover o seguro de vida, conforme exigência da Lei Federal 10.220, para todos os profissionais envolvidos no rodeio. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)
21.	1	Und	AMBULANCIA UTI MÓVEL - Contratação de AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (UTI; MÓVEL), composta por todos os equipamentos de acordo e classificação de ambulância tipo D, da portaria 2048/2002 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, devidamente tripulado por 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO e 01 CONDUTOR SOCORRISTA, para prestar os serviços. Horário de atendimento: Dia 12/12/2024 – Das 19h00 as 4h00 Dia 13/12/2024 – Das 19h00 as 4h00 Dia 14/12/2024 – Das 12h00 as 4h00 Dia 15/12/2024 – Das 12h00 as 4h00 Atendimento no Rodeio, Prova de Laço, Prova de 3 tambores e publico em geral. A empresa contratada deverá apresentar a comprovação no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), com cadastro da ambulância como AMBULANCIA DE RESGATE.
22.	1	Und	RODEIO EM CARNEIROS - Montagem de minibretes para execução do rodeio de carneiros, disponibilização de no mínimo 20 animais para execução das competições, fechamentos adequados para realização do evento, roupas e equipamentos de segurança para 40 competidores que se apresentaram em duas noites, sendo, 80 participações. Será realizado no dias 14 e 15/12/2024.
23.	1	Und	PROVA DE LAÇO - Montagem de bretes para Team Roping, contendo todos os equipamentos de segurança, módulos de cronometragem e equipamentos necessários para a execução completa das provas. Utilização do sistema apenas um dia do evento, de acordo com orientação da Comissão Organizadora. Será realizada no dia 14/12/2024.
24.	1	Und	FOTO 360 - Equipamento para fotografia em 360 graus que ficará no Camarote do evento. Disponibilizar profissional para edição, e capção do material. Todo material coletado deve conter a identidade visual do evento, conforme enviado pelo Departamento de Marketing da Prefeitura de Sandovalina. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)
25.	1	Und	SUPORTE PARA COMPETIDORES - Montagem de piso, tipo assoalho em madeira medindo 60 metros quadrados para calçamento dos bretes. Montagem de tenda, 4x4 metros, com piso em madeira, fechamento lateral em tendas para uso dos peões. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo assim os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O prazo de vigência da contratação é 31/01/2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

3.1. A realização do “Sandovalina Rodeio Show”, a ser realizada no período de 12 a 15 de dezembro, do corrente ano, tendo como local o Recinto de Festas “Carlos Padovan”, o que envolve a locação de estrutura de rodeio completa, da arena estilo americana, querência, bretes, portões de entrada de peões, camarotes, tendas, camarins, arquibancadas, cenário de abertura e sanitários químicos.

3.2. A festa do peão é evento muito tradicional na cidade, ocorrendo anualmente, e representa parte da identidade do município.

3.3. A realização do evento preserva a cultura local, proporciona lazer e entretenimento aos munícipes, além de atrair visitantes de municípios circunvizinhos, em busca de cultura, entretenimento e lazer, lazer esse que é garantido pelo art. 6º da nossa Constituição Federal, onde diz:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

3.4. Para tanto, garantindo a segurança e conforto dos participantes do evento, é necessário que a estrutura seja projetada para realização de rodeio, onde se apresentarão animais de grande porte. Tal estrutura deve ser adequada, com espaço específico para a prática de competição de montaria em touros, garantindo, também, o bem-estar aos animais que se apresentarão.

3.5. Ademais, é necessário também, local e estrutura adequados para a realização dos shows, equipamentos que atendam ao Rider técnico das atrações artísticas que irão se apresentar, daí a necessidade do palco de apresentação, camarins, camarotes etc.

3.6. Durante a “Sandovalina Rodeio Show” ocorrerão as apresentações das atrações artísticas adiante descritas, em que o município de Sandovalina será responsável pelo pagamento dos cachês e demais despesas advindas das referidas contratações:

Dia 12/12/2024 – Quinta-feira – Ícaro e Gilmar

Dia 13/12/2024 – Sexta-feira – Rick e Renner

Dia 14/12/2024 – Sábado – César e Paulinho

Dia 15/12/2024 – Domingo – Matheus e Kauan

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO O TODO

4.1. A solução encontrada para o atendimento da necessidade apresentada é a Contratação de Empresas Especializadas em Fornecimento por meio de locação, de equipamentos, para suprir as necessidades atendam toda a estrutura para o “Sandovalina Rodeio Show” promovido pelo Município de Sandovalina – SP, mediante Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o critério Menor Preço do Item, a fim de assegurar maior competitividade entre os concorrentes.

4.2. Justifica-se que para a contratação dessa estrutura/serviço se faz necessário observar o tipo de evento, de shows que serão realizados, bem como o tamanho do local e número estimado de pessoa/evento.

4.3. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes de locação, a fim de garantir a qualidade dos materiais/serviços a serem locados. Os serviços/estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.2.1. A Contratada deverá ser responsável pela qualidade do objeto, conforme descrição, bem como a sua conservação e manutenção;

5.2.2. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012;

5.2.3. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. EXIGÊNCIAS DE AMOSTRA

5.4.1. Não será solicitado amostra.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 57 e 96 da Lei nº 14.133/21.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da montagem da estrutura será realizada em no **máximo 03 (três) dias** antes do dia do evento, nas dependências da Recinto “Carlos Padovan”, localizada na Rua Cel. Antônio Jacinto, nº s/n, centro, Sandovalina – SP.

6.2. A montagem e desmontagem da estrutura deve ser completamente realizada pela empresa contratada. A montagem da estrutura deve ser antecipadamente realizada (no mínimo 10 dias antes do evento), para que esteja totalmente montada no dia 12/12/2024, data do primeiro dia do evento. A desmontagem da estrutura só poderá ser realizada no dia seguinte à finalização do evento que será no dia 15/12/2024. A estrutura deve atender aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes.

6.3. Todos os itens da estrutura devem ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, capazes de suportar a magnitude do evento. O transporte de todos os itens da estrutura deve ser realizado por conta da empresa, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade desta natureza. A empresa deverá fornecer manutenção corretiva e preventiva da estrutura durante todos os dias do evento, de forma rápida se necessário, a fim de evitar intercorrências. A empresa deverá oferecer suporte em caso de dúvidas ou problemas relacionados à estrutura. A empresa deverá, no momento da montagem, observar se partes da estrutura podem comprometer o evento, e, quando possível, adequar a estrutura.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade do chefe do Setor de Compras, Natanilson Vieira de Jesus Sobral.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Conferência da Nota Fiscal - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal, com as respectivas notas de entrega e relatório dos fornecimentos solicitados.

8.2. Liquidação e Pagamento - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros): A DATA DA EMISSÃO; OS DADOS DA ATA E O ÓRGÃO CONTRATANTE; O VALOR A PAGAR; EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS; O CNPJ DA CONTRATADA CONSTANTE DA NOTA FISCAL DEVERÁ SER O MESMO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

8.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

8.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.2.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.7. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço do item.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver;

9.4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal ou Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5.2. Caso a licitante esteja, ou tenha estado, em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá demonstrar, juntamente com a certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5.3. Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **NÃO ESTÃO ISENTOS** de apresentarem toda documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; limitando-se os benefícios à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias/trabalhistas (restrições).

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Os interessados em participar dos Itens: 2 (**SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E SOM PARA RODEIO**) e 12 (**SERVIÇOS DE CAMARIM**), deverão atender ao Rider dos artistas **ÍCARO E GILMAR; RICK E RENNEN; CÉSAR E PAULINHO; MATHEUS E KAUAN**, conforme Termo de Referência.

9.6.2. Os interessados em participar dos itens: 1 (**LOCAÇÃO DE CAMAROTES E ÁREA VIP**); 2 (**SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E SOM PARA RODEIO**); 3 (**LOCAÇÃO DE ARENAS, BRETES E CURRAIS**); 4 (**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA RODEIO**); 5 (**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO DO EVENTO**); 8 (**PIPAMIDES PARA COBERTURA ARQUIBANCADA DE ALVENARIA**), deverão apresentar ART competente do responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT/CRT, com validade vigente na data de apresentação da proposta,

devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais ou em órgão competente, conforme disposto no Termo de Referência.

9.6.3. Os interessados em participar do Item 18 (**EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CONCENTRAÇÃO DE ANIMAL**), deverão atender aos dispositivos legais, credenciamento junto a CDA – Coordenadoria de Defesa Agropecuária para realização de evento de concentração animal e um médico veterinário responsável, conforme disposto no Termo de Referência.

9.6.4. Indicação do (s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pelo representante legal da empresa.

9.6.5. Comprovação de que o responsável técnico pelos serviços que exigem ART, referidos nos itens 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para o evento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de empregado;
- b) Registro na Carteira Profissional;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) No caso de sócio da licitante, o contrato social em vigor; e,
- e) No caso de administrador não sócio, a ata de nomeação registrada no órgão competente.

9.6.6. Registro do profissional junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através de Certidão de Registro no CREA/CAU ou Carteira de Identidade Profissional, com validade vigente OU Prova de registro ou inscrição, dentro do prazo de validade do presente exercício, emitidas pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT/CRT) da sede do licitante e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Resolução nº 074/19 de 05/07/2019, e da Lei Federal nº 13.639/18, de 26/03/2018⁵, na data fixada para a apresentação das propostas.

9.6.7. O Pregoeiro e Equipe de Apoio tem a prerrogativa de, a qualquer momento suspender a sessão e fazer diligências quantas forem necessárias para dirimir questões referentes a este Pregão.

9.6.8. Os interessados em participar do Item 21 (**AMBULÂNCIA UTI MÓVEL**), deverá apresentar a comprovação no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), com cadastro da ambulância como AMBULANCIA DE RESGATE.

9.6.9. Os interessados em participar do Item 19 (**TOUROS DE RODEIO**) deverá, após declarado vencedor, buscar no Setor de Compras do Município de Sandovalina, o Cadastro contendo o contato de todos os presentes na lista de preferência, conforme disposto no Termo de Referência (TC009440-989-17-6 TCE-SP).

9.6.10. Os interessados em participar do Item 15 (**LOCUTORES**) deverá, após declarado vencedor, buscar no Setor de Compras do Município de Sandovalina, o Cadastro contendo o contato de todos os presentes na lista de preferência, conforme disposto no Termo de Referência (TC-009440- 989-17-6- TCE-SP).

⁵ LEI Nº 13.639, DE 26 DE MARÇO DE 2018 – Cria o conselho Federal do Técnicos Industriais, o conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas; RESOLUÇÃO Nº 074 DE JULHO DE 2109 – Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, revoga a Resolução nº 39 e dá outras providências.

9.6.11. Os interessados em participar do Item 20 (**SEGURO DE VIDA**), deverá promover o seguro de todos os profissionais envolvidos no rodeio e demais provas, assim como todo público presente, em conformidade com a Lei 10.220/2001, de 11/04/2001, conforme disposto no Termo de Referência.

9.6.12. Os interessados em participar do Item 20 deverá efetivar os seguros até o dia 06/12/2024, e protocolar das apólices de seguro na Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer.

9.6.13. A licitante que ofertar proposta para o Item 15 (**SHOW PIROTÉCNICO**), deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação;

II. Atestado de Regularidade junto ao de Corpo de Bombeiros;

III. Alvará de Licença da Polícia Civil (DFAE) - Departamento de Fiscalização de Armas e Explosivos;

IV. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

V. Registro atualizado do técnico em pirotecnia (BLASTER), emitido pela Polícia Civil do Estado. e1)O profissional técnico (BLASTER) poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

VI. Relatório de Aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) para cada tipo de fogos de artifício licitado, homologado pelo exército brasileiro, conforme determinação do art. 3º da PORTARIA nº 08 D – LOG/2008. 14.12.7 – Comprovação de registro junto ao Exército Brasileiro, nos termos do artigo 2º da Portaria COLOG nº 56/2017.

9.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.7.1. Quando for o caso, Instrumento de Procuração, ou Procuração Pública, para o devido credenciamento do representante; ou ainda, dando poderes a quem assina as declarações/documentos em nome da empresa.

9.7.2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

9.7.3. Declaração de não utilização de Trabalho de Menor.

9.7.4. Declaração de Não Impedimento.

9.7.5. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma apresentar declaração de enquadramento, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite da sessão, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto, ou ainda, apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, expedida a não mais de 90 (noventa) dias, comprovando referido enquadramento. Já os Microempreendedores Individuais comprovarão sua condição através da apresentação do Certificado de MEI. As

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem referida declaração ou a Certidão Simplificada, acima citada, renunciarão ao tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06.

9.8. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

9.8.1. As certidões exigidas para habilitação preliminar, que não tiverem prazo de validade, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para realização da sessão pública, não exceder 90 (noventa) dias.

9.8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.8.3. Os documentos emitidos, via internet, dispensam autenticação, ficando a critério do MUNICÍPIO a análise da veracidade deles.

9.8.4. Se, durante as diligências junto à internet, quanto à documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constatar que alguma “pendência” que se apresente já esteja regularizada, poderá emitir/regularizar referida certidão, evitando assim, a abertura de prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06 às empresas devidamente enquadradas.

9.8.5. Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

9.8.6. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, ela deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

9.8.7. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta e, se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.8. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

9.8.9. Se os documentos para habilitação estiverem incompletos, fica assegurado aos participantes, apresentarem documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Na impossibilidade de emissão do documento faltante pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderá obter o documento, valendo-se de meio eletrônico próprio ou cedido pela própria Administração (a critério do Pregoeiro). No entanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos solicitados no presente edital, a licitante será inabilitada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado (total) da contratação é de R\$ 1.036.010,00 (um milhão, trinta e seis mil e dez reais) e decorre dos preços obtidos 5 (cinco) orçamentos de empresas para obtenção de propostas dos itens, conforme especificação do objeto acima relacionado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segue:

Qtde.	Empresas	CNPJ	Valor Total (R\$)
1	KDS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME	36.074.610/0001-87	R\$858.000,00
2	SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	06.227.610/0001-09	R\$986.000,00
3	M.R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP	01.163.384/0001-26	R\$1.070.500,00
4	ART PROMOÇÕES E EVENTOS ASSIS LTDA - ME	01.369.000/0001-26	R\$1.106.700,00
5	ORGANIZAÇÃO ESTRELA SOM LTDA – EPP	03.398.128/0001-43	R\$1.100.100,00

10.2. Os preços que serão contratados são fixos e irrevogáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02. Prefeitura Municipal

02.01. Chefia do Executivo

02.01.01. Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

3.3.90.39.23.00.00 Festividades e Homenagens

1. Tesouro

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos adquiridos, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços;

12.4. Comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto recebido, para que seja reparado ou corrigido;

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através servidor especialmente designado;

12.6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos;

12.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;

12.8. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do produto recebido, no prazo e forma estabelecidos no termo;

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e

Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir a proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto;

13.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e Anexos;

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

13.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não der cumprimento ao objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de ajuste, ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste termo.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4.6. a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste termo, observará os seguintes parâmetros:

14.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.5.2. Para o cômputo da multa de mora, será considerado o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação, considerando a data de envio da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A multa compensatória será calculada em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da adjudicação ou autorização de fornecimento ou contrato, conforme o caso, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste termo.

14.8. Na aplicação da multa compensatória serão consideradas as circunstâncias neste termo e observar-se-á os seguintes percentuais:

14.8.1. De 0,5 (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação, em caso de retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:

- f) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- g) não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;
- h) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- i) tumultuar a sessão pública da licitação;
- j) propor recursos manifestamente protelatórios.

14.8.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do ajuste quando não celebrada ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.8.3. De 10% (dez por cento) a 15% (vinte por cento) do valor do ajuste quando, após a assinatura, der causa a inexecução parcial, destacadamente por:

- k) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência;
- l) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- m) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- n) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- o) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto;
- p) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- q) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- r) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- s) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade vencedoras ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.
- t) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido neste termo de referência, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

14.8.4. De 20 (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou do valor estimado para a licitação, a depender do caso, quando o infrator:

- g) der causa a inexecução total do termo de ajuste;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.10. A multa será recolhida conforme percentuais e condições estabelecidas na legislação vigente, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

14.11. O valor da multa aplicada, inclusive multa de mora, será:

14.11.1. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

14.11.2. inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

14.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste termo, bem como pelas infrações administrativas previstas neste previstas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.17. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e obedecerá às disposições dos arts. 155 e ss. da Lei nº 14.133/21.

14.18. O licitante e o contratado sujeitar-se-ão ainda as penalidades previstas no Capítulo II-B Dos Crimes Em Licitações e Contratos Administrativos, do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

Município de Sandovalina-SP, 14 de novembro de 2024.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO “SANDOVALINA RODEIO SHOW 2024”, EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (Nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, ofertar lances, fazer e assinar declarações, interpor recursos e desistir de interpor recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data.

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº.55/2024 – Pregão Eletrônico nº. 23/2024, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no presente Edital. **(Assinalar abaixo o enquadramento)**
() Microempresa; () Empresa de Pequeno Porte.

() DECLARAR que possuímos restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva)**

DECLARAR, igualmente, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº. 123/06.

DECLARAR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARAR, ainda, sob as penas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2012 de 01 de abril de 2012, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAR a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 23/2024, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Sandovalina/SP.

DECLARA para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2012, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2012, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, ainda, ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

**CONTRATO Nº/.....,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024**

**II INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANDOVALINA –
ESTADO DE SÃO PAULO E**

O Município de Sandovalina - SP, neste ato representado pelo Senhor Marcos Mendes da Silva, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, Estado, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.23/2024 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 1.1.

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura, materiais e equipamentos necessários para a realização do “Sandovalina Rodeio Show 2024”, em comemoração ao 64º aniversário de emancipação política administrativa, promovido pelo Município de Sandovalina – SP, que acompanhou o edital, conforme itens constantes na tabela abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
VALOR GLOBAL				-	-

1.2. A quantidade de horas/diárias a executar será de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante, assinada exclusivamente pelo secretário da pasta, levando-se em conta os critérios previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2024, vedado qualquer vantagem ou contagem de horas fictas fora da execução dos horários necessários para realização do evento.

1.2.1. As informações constantes na ordem de serviço em relação à quantidade de horas/diárias são de inteira responsabilidade da Secretaria demandante, inclusive em relação aos quantitativos e horários de execução.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O contrato terá vigência de, contados a partir da assinatura do contrato pelo Prefeito Municipal, na forma do artigo nº 105, da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, conforme descrito na cláusula primeira, o valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no registro cadastral, se houver, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao registro cadastral, se houver, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA-e, correspondente ao período imediatamente anterior ao da assinatura do presente termo, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Federal que o venha a substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.1.8. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.9. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

7.1.10. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

7.1.11. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.12. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.1.13. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.1.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.17. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.18. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Além das obrigações elencadas no Anexo I – Termo de Referência, contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, caso necessário.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021); 8.4. Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Registro Cadastral, se houver, durante a vigência do presente contrato.

8.4.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, ou via internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.5. Cumprir com o objeto conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada, bem como com a Ata de Registro de Preços assinada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.6. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, motivos que impossibilitem a execução do serviço, com a devida comprovação;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.11. Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura decorram de imprudência, negligência e imperícia.

8.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: disponibilização no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução do objeto contratado.

8.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.18. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.

8.22. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade de todos os materiais contratados bem como pela boa execução e eficiência dos serviços que deverão ser desenvolvidos. Esta responsabilidade deve estender-se ao fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, e ainda, ao cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados ao Município ou a terceiros.

8.23. Comprometer-se em realizar a limpeza e eventuais reparos necessários dos locais de instalação de elementos, após a sua remoção, em condições iguais.

8.24. Todos os materiais devem estar suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

8.25. A contratada deverá transportar e montar as estruturas no local indicado pela Administração, e após o evento desmontá-las.

8.26. Todas as estruturas deverão ser montadas pela contratada em até 72h antes do evento, conforme necessidade da secretaria demandante, sem nenhum custo adicional;

8.27. Todas as estruturas deverão ser desmontadas e recolhidas pela contratada em até 24h após o término do evento;

8.28. Todos os custos relacionados a montagem, desmontagem, alimentação, deslocamento, transporte, hospedagem, testes de som/funcionamento dos equipamentos, entre outros gastos da empresa contratada serão de responsabilidade da contratada, e devem estar incluídos na proposta apresentada, pois não serão admitidos custos adicionais após assinatura da Ata de Registro de preços;

8.29. A contratada deverá apresentar registro atualizado do responsável técnico (CREA/CAU/CFT/CRT ou outro), ART quitada e Laudo Técnico.

8.30. A FISCALIZAÇÃO terá direito de inspecionar e verificar a qualquer tempo o andamento dos materiais e dos serviços e, para isso, terá livre acesso ao local onde as atividades serão desenvolvidas.

8.31. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

8.32. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.34. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.35. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;

8.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.37. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.38. A CONTRATADA deverá atender à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.39. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho/contrato.

8.40. Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.

8.41. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

8.42. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.43. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.44. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.45. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.46. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.47. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.48. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.49. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.50. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.51. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

8.52. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opções técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.9. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.10.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.11.3. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. O recurso necessário ao cumprimento do presente PREGÃO ELETRÔNICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01.01. GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.23.00.00. FESTIVIDADES E HOMENAGENS

1. TESOURO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo servidor _____, matrícula _____, o qual, na qualidade de FISCAL do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN nº 001/2019.

13.2. O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

13.3. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet Diário Oficial do Município www.sandovalina.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Apesar de não serem exigidas as garantias referidas nos artigos 57 e 96 da Lei Federal nº 14.133/21, contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, trocar, refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que prejudiquem a perfeita execução deste.

18.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter a segurança de todos os usuários e participantes dos eventos, com relação aos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

18.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas de cada evento;

18.1.3. Os materiais que apresentarem vício ou defeito, imperfeições, desgastes durante a realização dos eventos e no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso;

18.1.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia, contados a partir da data do recebimento da notificação do Setor Responsável;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Município de Sandovalina – SP, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: _____

ANEXO V – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura, materiais e equipamentos necessários para a realização do “Sandovalina Rodeio Show 2024”, em comemoração ao 64º aniversário de emancipação política administrativa, promovido pelo Município de Sandovalina – SP

Item	Qtde	Unid. Med.	Descrição	Valor Global do Item
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				

Validade da Proposta:

Prazo de Pagamento:

Local e data

Assinatura do Representante